

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01220007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

413
✓

O Município de Igreja Nova, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.270.304-05, portadora da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliada no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025**, processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	26.259.857/0001-14
Endereço:	RUA BELEM BRASILIA, S/N, CENTRO MATRIZ DE CAMARAGIBE-AL
Telefones:	(82) 9.9174-4571 / (82) 9.9329-6262
Representante Legal:	ALECILDA NASCIMENTO DOS SANTOS
Identidade e CPF:	RG: 1697975 SSP/AL e CPF: 064.671.954-85
E-mail:	romariodantaseafs@gmail.com

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA E VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ BRANCO – Tipo 1, acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, apresentação 01 Kg, devendo constar na embalagem a data de fabricação, identificação da marca do fabricante.	KG	3	PINDORAMA	R\$ 4,48	R\$ 13,44
2	AÇUCAR - cristal, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Pacote de 01 kg	KG	3	PINDORAMA	R\$ 3,50	R\$ 10,50

3	FARINHA DE MANDIOCA SECA - Tipo 01, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes e hermeticamente vedados. Pacote de 01 kg.	KG	1	BOM SABOR	R\$ 3,30	R\$ 3,30
4	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1- Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Pacote de 01 kg.	KG	2	BOM SABOR	R\$ 4,75	R\$ 9,50
5	MACARRÃO - formato espaguete, com fio fino e longo, com comprimento entre 25cm e 30cm, cor amarela, com aspecto, cheiro, textura e sabor próprio, obtida pelo amassamento, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Unidades de no mínimo 400g.	PCT	3	BRANDINI	R\$ 2,19	R\$ 6,57
6	OLEO DE SOJA -, embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, isento de substâncias estranhas, com 900ML, sem perder sua integridade, identificando o fabricante e a data de fabricação.	UND	1	LIZA	R\$ 7,00	R\$ 7,00
7	FLOCOS DE MILHO - PRÉ-COZIDA, embalada em pacote com 500g, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, enriquecida com ferro, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas.	PCT	4	PINDORAMA	R\$ 1,20	R\$ 4,80
8	CAFÉ EM PÓ - Primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos, torrado e moído, aroma e sabor característicos regular a intenso. Embalagem de 500g. O prazo de validade indicado para o produto,	PCT	2	MARATA	R\$ 23,50	R\$ 47,00
9	SAL REFINADO IODADO - Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante, acondicionado em sacos de polietileno de 1 kg	PCT	1	CAMARÃO	R\$ 0,75	R\$ 0,75
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Biscoito com sal, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), pesando 350g cada.	PCT	2	3 DE MAIO	R\$ 2,80	R\$ 5,60
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - composição básica, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), embalagem filme BOPP, pesando 350g cada pacote.	PC	1	3 DE MAIO	R\$ 2,90	R\$ 2,90
12	MARGARINA COM SAL - Produto composto de óleo vegetais líquidos e esterificados, água, sal, soro de leite, leiteiro (soro de manteiga), vitamina "A", estabilizantes, lecitina de soja, com no mínimo 60% de lipídeos, sem gorduras	UND	2	PRIMOR	R\$ 2,69	R\$ 5,38

	trans. Embalagem de polipropileno, com peso líquido de 250g.					
13	SARDINHA EM CONSERVA - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária, embalagem de 250g, integra, sem amassados ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade contato para atendimento ao consumidor, e registro em órgão competente.	UND	2	GOMES DA COSTA	R\$ 7,00	R\$ 14,00
14	LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, pacote 200g. Ser leite de espécie bovina. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto, livre de perfurações. Prazo de validade mínimo de seis meses	PCT	2	ITAMBÉ	R\$ 6,98	R\$ 13,96
15	SABONETE - a base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo, carbonato de sódio, glicerina, apresentando prazo de validade igual ou superior a seis meses da data da entrega.	UND	2	SIENE	R\$ 1,00	R\$ 2,00
16	CREME - dental com flúor, 90g, tubo de plástico.	UND	2	ICEFRASH	R\$ 2,30	R\$ 4,60
17	SABÃO EM PÓ. Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem com no mínimo 800g.	UND	2	ALA	R\$ 6,00	R\$ 12,00
18	SABÃO EM BARRA - com base em ácidos graxos, composto por: tensoativo, coadjuvantes, emoliente, carga, glicerinado, opacificante, sequestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, perfume e água, com 180g cada, embalagem plástica, pacote com 5 unidades.	PCT	1	ABSOLUTO	R\$ 7,00	R\$ 7,00
19	Charque Coxão Traseiro 500g, registro no ministério da agricultura	PCT	1	FRIBOI	R\$ 15,70	R\$ 15,70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit de cestas básicas, embaladas em embalagem transparente resistente ou em caixa apropriada, constituídas dos itens abaixo, formando assim 01 (uma) cesta básica	6.000	Und.	186,00	1.116.000,00

3.2. O valor total desta ata é de **R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais)**.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Praça Professor Agnelo Moreira, 06, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria Municipal, conforme constantes nos autos do processo em epígrafe.		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

419

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

420

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

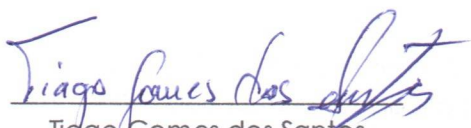
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Igreja Nova – AL, em 30 de abril de 2025



Tiago Gomes dos Santos
Prefeito
(órgão gerenciador)

ALECILDA
NASCIMENTO DOS
SANTOS:06467195
485

Assinado de forma
digital por ALECILDA
NASCIMENTO DOS
SANTOS:064671954
85

ALECILDA NASCIMENTO DOS SANTOS
AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(fornecedor(s) registrado



PREFEITURA DE
**IGREJA
NOVA**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SETOR DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

Nome: Thais Moreira da Silva
CPF: 065.208.074-00

Nome: Maria Lúcia e Silva
CPF: 338.884.614-48

421